

# Câmara Municipal de Itaquaquetuba<sup>1</sup>

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção de Unidade da Polícia Militar em imóvel cedido pelo Município"

Projeto de Lei nº 181/2016

Processo nº 1628/2016

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do que dispõe o artigo 1º, inciso II, do Decreto n.º 36.763, de 12 de maio de 1993, a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação e manutenção de Unidade da Polícia Militar em imóvel cedido pelo Município.

**Art. 2º** - As condições de instalação e manutenção de Unidade da Polícia Militar serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto especificado no artigo anterior, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o Anexo II do citado Decreto.

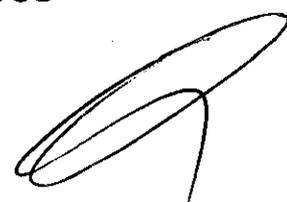
**Art. 3º** - O valor do convênio será o estipulado no respectivo instrumento.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados, se necessário, na forma legal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 14 de dezembro de 2016, 456º da Fundação da Cidade e 63º da Emancipação Política Administrativa do Município.

  
**VER. WILSON DOS SANTOS**  
Presidente





# Câmara Municipal de Itaquaquetuba<sup>2</sup>

Estado de São Paulo

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**JOSEMAR DE JESUS ANDRADE**

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares